



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 1501558000133/2016

Regime: Prestação de Serviços

Tipo: Técnica e Preço

Objeto : Realização de DIAGNÓSTICO FUNDIÁRIO MUNICIPAL em 12 (doze) municípios localizados no Norte de Minas, especificamente na Microrregião do Alto Rio Pardo, buscando traçar um panorama geral de irregularidade fundiária e propor soluções cabíveis para cada um deles.

RECIBO

A empresa _____

CNPJ nº. _____, retirou o Edital de Concorrência nº. 1501558 000133 /2016 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CSC PELO E-MAIL luiz.guimaraes@planejamento.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Sumário

1 – PREÂMBULO.....	3
2 – OBJETO.....	4
3 – DO PREÇO.....	4
4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	5
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
6 – DO CREDENCIAMENTO.....	8
7 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS.....	10
8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01).....	11
9 – DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2).....	16
10 – DA PROPOSTA COMERCIAL(ENVELOPE Nº 3).....	17
11 – DA ABERTURA E JULGAMENTO.....	19
12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	24
13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	25
14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	27
15 – DA CONTRATAÇÃO.....	27
16 – DO PAGAMENTO.....	28
17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	30
18 - DA FISCALIZAÇÃO.....	32
19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	36
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	64
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	65
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	67



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Nº. 1501558000133/2016

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Centro de Serviços Compartilhados CSC, realizará a licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, torna público que está aberta LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, a ser julgada pelo critério TÉCNICA E PREÇO, para selecionar a proposta mais vantajosa para Realização de DIAGNÓSTICO FUNDIÁRIO MUNICIPAL em 12 (doze) municípios localizados no Norte de Minas, especificamente na Microrregião do Alto Rio Pardo, buscando traçar um panorama geral de irregularidade fundiária e propor soluções cabíveis para cada um deles , conforme o que a seguir se especifica.

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS (TÉCNICA E COMERCIAL) serão recebidas até o dia **01/06/ 2017**, das 08h00min às 17h00min, na Coordenação de Compras e Contratos, 13º do Prédio Gerais da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia João Paulo II, nº 4001, bairro Serra Verde, em Belo Horizonte - MG.

A abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" ocorrerá no **dia 02/06/2017, às 10h30min, na sala de reunião 12**, da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia João Paulo II, nº 4001 13º do Prédio Gerais, Coordenação de Compras e Contratos, após o credenciamento dos representantes dos PROPONENTES, conforme dispõe o ITEM 6 (DO CREDENCIAMENTO) deste EDITAL.

1.1 A data, o horário e o local para abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA COMERCIAL" serão definidos pela Comissão Especial de Licitação e comunicados a todos os PROPONENTES, posteriormente à abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", observadas as condições estabelecidas neste Edital.



1.1.1 Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2 Os interessados em participar do certame deverão encaminhar à Comissão Especial de Licitação designada pela Resolução Conjunta SEPLAG nº 9670 de 29 de março de 2017, o recibo, constante na página 01 deste Edital, cujas informações serão utilizadas para seu cadastramento e envio de respostas e informações.

1.3 São ANEXOS deste EDITAL, sendo, portanto, integrantes desta Licitação:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo Proposta Comercial
- **Anexo III** – Modelos de Declarações;
- **Anexo IV** – Minuta de Contrato.

2 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Realização de DIAGNÓSTICO FUNDIÁRIO MUNICIPAL em 12 (doze) municípios localizados no Norte de Minas, especificamente na Microrregião do Alto Rio Pardo, buscando traçar um panorama geral de irregularidade fundiária e propor soluções cabíveis para cada um deles, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e condições estabelecidas no Edital.

3 – DO PREÇO

A previsão orçamentária para a execução do serviço a ser contratado será de R\$ 951.282,03 (novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavos), na qual já estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, impostos e ganhos relativos à execução dos serviços previstos no Termo de Referência Anexo I e que deve constar da proposta do PROPONENTE.

3.1 O valor dos serviços será orçado pela CONTRATADA em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado.



3.2 A execução desses serviços será remunerada, em conformidade com as previsões e com a periodicidade apresentada no Termo de Referência -Anexo I.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação designada pela Resolução Conjunta SEPLAG nº 9670 de 29 de março de 2017, por escrito, por meio do e-mail : luiz.guimaraes@planejamento.mg.gov.br

4.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

4.1.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

4.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e horários mencionados no subitem 4.2.1.

4.2.1 O interessado deverá apresentar instrumento de solicitação de impugnação direcionado à Comissão Especial de Licitação, a ser protocolizado junto a SEPLAG/CSC/COMPRAS/CÉLULA II - Rodovia João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 13º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 em nome do Presidente da Comissão Especial de Licitação Sr. Luiz Claudio Guimarães, observado o prazo limite previsto no item 4.2. deste ato



convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

4.2.1.1 – A comissão Especial deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º do Art. 41 da Lei nº 8666/93.

4.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.2.3 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, cujas atividades tenham pertinência com o ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

5.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração.

5.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.



5.2.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.2.6 Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.4 Cada PROPONENTE apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

5.5 O PROPONENTE arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6 No caso de consórcio, sem prejuízo do cumprimento de todas as cláusulas editalícias, os mesmos observar-se-ão também as seguintes normas:

5.6.1 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.6.2 Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;

5.6.3 Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, devendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;



5.6.4 Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.6.5 Os integrantes responsabilizam solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.6.6 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.6.7 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 33 §2º da Lei 8666/93.

5.6.8 No caso de formação de consórcio, as instituições proponentes deverão, em conjunto, atender aos pré-requisitos estabelecidos no Anexo I do Edital.

5.7 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento, o PROPONENTE deverá apresentar uma carta ou um documento indicando um representante, com firma reconhecida do outorgante, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, manifestar-se nas reuniões públicas, assinar em atas e demais documentos, e responder para todos os efeitos, no momento ou *a posteriori*, por sua representada, conforme modelo contido no Anexo III - Modelos de Declarações, deste Edital.

6.1.1 O instrumento que comprovará a representatividade do PROPONENTE será:

6.1.1.1 Para procurador – além da carta de credenciamento indicada no subitem 6.1, deverá ser apresentado documento comprobatório dos poderes de quem subscreve a carta; e.



6.1.1.2 Para sócio, proprietário, dirigente ou assemblado – além da carta de credenciamento indicada no subitem 6.1, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para manifestar pela Empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.1.2 A apresentação dos documentos de que trata a subitem 6.1.1 não exclui a necessidade prevista no subitem 8.4.

6.1.3 O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação.

6.1.4 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do PROPONENTE, mas impedirá o seu respectivo representante de se manifestar, bem como de praticar qualquer outro ato inerente a esta LICITAÇÃO.

6.1.5 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal do PROPONENTE somente poderão participar da sessão como ouvintes, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

6.1.6 A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante, desde que devidamente credenciado.

6.1.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um PROPONENTE, sendo que será admitido apenas 1(um) representante e 1 (um) suplente para cada empresa PROPONENTE.

6.1.8 A LICITANTE não deverá colocar o documento de credenciamento dentro dos envelopes, mas, apresentá-lo diretamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quando solicitado.



6.2 Do procedimento de credenciamento:

- 6.2.1** Iniciada a sessão de abertura desta licitação e antes da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO solicitará que se manifestem os representantes das LICITANTES.
- 6.2.2** Serão credenciados a representar as LICITANTES na sessão pública e praticar todos os atos de que tratam o documento de credenciamento os interessados que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital.
- 6.2.3** O documento de credenciamento será retido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e juntado ao processo licitatório.
- 6.2.4** As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 6.2.5** A manifestação intempestiva do representante credenciado da LICITANTE ou de pessoa não credenciada poderá, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.
- 6.2.6** A não apresentação do credenciamento não impede a participação da LICITANTE nesta Licitação, entretanto a mesma não poderá manifestar-se nas sessões públicas.

7 – **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS**

7.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL referentes à presente LICITAÇÃO deverão ser protocolizados Comissão Especial de Licitação, **até o dia / /2017**, das 08h00min às 17h00min, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Prédio Gerais 13º andar, Rodovia João Paulo II, nº 4001 bairro Serra Verde , Belo Horizonte – MG, em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma em sua parte externa e frontal:



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1501558 000 133/2016 -SECIR

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL- SECIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO–Centro de Serviços Compartilhados/SEPLAG
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 1501558 000133/2016 - SECIR

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL- SECIR-
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO–Centro de Serviços Compartilhados/SEPLAG
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 1501558 000133/2016- SECIR

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL- SECIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO–Centro de Serviços Compartilhados/SEPLAG
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7.2 Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei ou em casos específicos citados ao longo deste EDITAL e seus Anexos.

7.3 Toda a documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e, ainda, conter, no início, um sumário das matérias com as páginas correspondentes.

7.4 As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos à Licitação, deverão ser redigidos em português, idioma oficial desta Licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

8.1 Na fase de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO examinará a pertinência, segundo as exigências a seguir descritas e demais deste EDITAL, quanto à documentação contida no ENVELOPE Nº 01.



8.2 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do PROPONENTE.

8.3 A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4 O ENVELOPE Nº 01 deverá conter os documentos relativos à regularidade jurídica (subitem 8.5), à regularidade fiscal (subitem 8.6), à qualificação econômico-financeira (subitem 8.7), à qualificação técnica (subitem 8.8), e as declarações (subitem 8.9).

8.5 REGULARIDADE JURÍDICA:

8.5.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III - Modelos e Declarações, deste Edital e do contrato.

8.5.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável (eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.5.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.5.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.5.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.5.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 REGULARIDADE FISCAL:

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.6.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

8.6.3.1 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.6.3.2 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.6.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa nos termos da Lei nº 12.440/2011 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.



8.6.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

8.7.3 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.4 No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no subitem 8.7.3, o mesmo



deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades inerentes à presente licitação, por meio de atestado(s) comprobatórios de serviços executados em áreas afins com o seu objeto estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência, podendo os atestado(s) serem fornecidos por órgãos ou entidades públicas ou por empresas privadas, desde que:

8.8.1.2 - ostentem a razão social e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

8.8.1.3 - contenham a descrição clara da atividade ou serviço executado, explicitando o período e o local de execução;

8.8.1.4 - indiquem o local e a data de emissão;

8.8.1.5 - contenham nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.8.1.6 - comprovação que a sociedade empresária atende todos os requisitos descritos no ANEXO I (Termo de Referência).

8.9 DECLARAÇÕES:

8.9.1 Declaração de que o PROPONENTE não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo III – Modelos de Declarações, deste Edital.

8.9.2 Declaração de que o PROPONENTE não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III – Modelos de Declarações, deste Edital.

8.9.3 Os PROPONENTES deverão apresentar, declaração de credenciamento do representante ou instrumento de procuração registrada



em cartório assinada pelo outorgante, representante legal da empresa, conforme modelo contido no Anexo III – Modelos de Declarações, deste Edital.

8.9.4 As declarações a que se refere este item deverão ter reconhecimento de firma da assinatura do representante legal do PROPONENTE.

9 – DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

9.1 No ENVELOPE Nº 2, o PROPONENTE deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do objeto da Licitação, nos termos do Anexo I deste edital .

9.2 Será admitida apenas uma PROPOSTA TÉCNICA por PROPONENTE, devendo, para tanto, observar as diretrizes inseridas neste edital e seus anexos.

9.3 A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 1 (uma) via original, ou cópia autenticada, e no que couber, assinada ou rubricada pelo Licitante , em papel com identificação clara do PROPONENTE, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente.

9.4 A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada também em 1 (uma) via digital com identificação clara do PROPONENTE, contendo a PROPOSTA TÉCNICA completa e seus Anexos digitalizados.

9.5 A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone, e-mail e fax.

9.6 A PROPOSTA TÉCNICA terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, conforme art. 64 §3º da Lei Federal 8.666/93.

9.7 A documentação apresentada para fins de comprovação da habilitação não será considerada para fins de pontuação na PROPOSTA TÉCNICA. O



PROPONENTE que desejar que tal documentação seja considerada, deverá fazê-la constar novamente no ENVELOPE nº 02.

9.8 A SECIR, responsável pelo acompanhamento da execução do serviço a ser contratado bem como gestão do contrato que será firmado, poderá determinar diligências a fim de averiguar a veracidade das informações prestadas.

9.9 Todas as atividades desenvolvidas para a consecução do objeto de contratação deste Edital, serão supervisionadas e dirigidas pelos agentes da SECIR

9.10 Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:

I. Apresente-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;

II. Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste edital ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;

III. Que desrespeite as qualificações exigidas neste edital e seus anexos; ou

IV. Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na PROPOSTA COMERCIAL.

10 – DA PROPOSTA COMERCIAL(ENVELOPE Nº 3)

10.1 No ENVELOPE Nº 3, O PROPONENTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, devendo, para tanto, observar as diretrizes inseridas neste Edital e seus Anexos.

10.2 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em papel com identificação clara do PROPONENTE, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente, e deverá estar em conformidade com o Anexo II deste EDITAL.



10.3 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada também em 1 (uma) via digital com identificação clara do PROPONENTE, contendo a PROPOSTA COMERCIAL e seus Anexos digitalizados.

10.4 A PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone, e-mail e fax.

10.5 A PROPOSTA COMERCIAL terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

10.6 Deverá constar, na PROPOSTA COMERCIAL, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o cumprimento do objeto da presente licitação.

10.7 Fica reservado ao Centro de Serviços Compartilhados/SEPLAG juntamente com a SECIR o direito de solicitar, à PROPONENTE, documentação para a verificação da adequação da proposta às especificações do Edital, devendo estas ser apresentadas à **Comissão Especial de Licitação designada pela Resolução Conjunta SEPLAG nº 9670 de 29 de março de 2017**, no prazo que lhe for estabelecido.

10.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.9 Serão desclassificadas a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL (IS):

I. Que não atenderem às exigências deste EDITAL, em especial de seu ANEXO I – Termo Referência;

II. Cujos valores globais e unitários ultrapassem os limites estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos;

III. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;

IV. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

V. Que sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;



VI. Que sejam comprovadamente inviáveis inexequíveis ou incompatíveis com os objetivos da LICITAÇÃO, considerando-se preço manifestamente inexequível ou que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

IX. Que não estiverem totalmente expressas em reais (R\$);

X. Que não estiverem redigidas em português;

XI. Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o OBJETO DA LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;

XII. Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os PROPONENTES.

10.10 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL e seus Anexos, nem com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais PROPONENTES.

11 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

11.1 No dia **02/06/2017, às 10.h30 .min, na sala 12. , 13º andar** – Prédio Gerais, do endereço indicado no preâmbulo deste EDITAL, a Comissão Especial de Licitação designada pela Resolução Conjunta SEPLAG nº 9670 de 29 de março de 2017, em sessão pública, proclamará o recebimento dos envelopes de cada PROPONENTE, que tenham sido protocolados nos termos do item 7 do EDITAL.

11.2 Em seguida será realizado o credenciamento de que trata o item 6 – Do Credenciamento, do EDITAL.

11.3 Serão, então, rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada PROPONENTE, pelos membros da Comissão Especial de Licitação, e pelos representantes dos PROPONENTES presentes, que assim desejarem.

11.4 Depois serão abertos os ENVELOPES DE Nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dos PROPONENTES.



11.5 A Comissão Especial de Licitação designada pela Resolução Conjunta SEPLAG nº 9670 de 29 de março de 2017, apreciará os documentos do ENVELOPE Nº 01 apresentado, habilitando ou inabilitando os PROPONENTES em função do atendimento das condições previstas neste EDITAL e seus Anexos.

11.5.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta CONCORRÊNCIA.

11.5.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de PROPONENTE que tenha entregado os envelopes em data, horário ou local diferente dos designados no subitem 7.1 deste EDITAL, a não ser como ouvinte.

11.5.3 Será inabilitado o PROPONENTE que: não demonstrar habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal ou qualificação técnica mínima exigida e as declarações previstas neste EDITAL e seus Anexos;

11.5.3.1 - Às microempresas e às empresas de pequeno porte será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade, para a regularização da documentação fiscal, contado a partir do momento em que o licitante for declarado o vencedor.

11.5.4 Abertos os envelopes que contém os documentos relativos à habilitação, COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a seu critério, poderá ou não suspender a sessão para análise da documentação, devendo o resultado ser oportunamente divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais com observância do art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.5.5 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para a abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.

11.6 Concluídos os prazos relativos ao direito de petição contra a habilitação e julgados os recursos, se for o caso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fixará a data de abertura do envelope contendo a PROPOSTA TÉCNICA e



convocará os PROPONENTES para a sessão pública, podendo para tanto utilizar os meios de comunicação disponíveis, tais como fax ou e-mail, e publicará a convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.6.1 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

11.6.2 Ultrapassada a fase de habilitação dos PROPONENTES e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, não se admitirá a sua desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

11.7 A abertura do ENVELOPE Nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA condiciona-se à observância e à conclusão das etapas caracterizadas a seguir:

11.7.1 Abertura de vistas franqueada aos autos do processo, que se dará durante a sessão pública de declaração de habilitação e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, no último caso, por meio de documento escrito, dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pela Resolução Conjunta SEPLAG nº 9670 de 29 de março de 2017; ou,

11.7.2 Observância do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou,

11.7.3 Decisão dos recursos interpostos se for o caso, observados os prazos de impugnação e decisão de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

11.8 Com base nos critérios previstos neste EDITAL e seus Anexos, a Comissão analisará, pontuará e julgará a(s) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S).

11.9 Não será aceita a PROPOSTA TÉCNICA que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente



avaliados pela Comissão, não atender ao disposto neste EDITAL ou em seus ANEXOS.

11.9.1 encerrado o exame da(s) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S), a Comissão elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada PROPONENTE habilitado, a classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS de acordo com a NOTA TÉCNICA (NT), em conformidade com o previsto neste EDITAL e seus Anexos, divulgando o respectivo resultado na mesma sessão, ou em outra que designar, ou ainda mediante publicação do resultado dessa fase no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, explicitando as razões que fundamentaram e motivaram essas decisões, bem como as respectivas notas dos PROPONENTES.

11.10 Concluídos os prazos relativos ao direito de petição contra a PROPOSTA TÉCNICA e julgados os recursos, se for o caso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fixará a data de abertura do ENVELOPE Nº 03 contendo a PROPOSTA COMERCIAL e convocará os PROPONENTES para a sessão pública, podendo para tanto utilizar os meios de comunicação disponíveis, tais como fax ou e-mail, e publicará a convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.10.1 Ultrapassada a fase de PROPOSTA TÉCNICA dos PROPONENTES e abertos os envelopes contendo a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL (IS), não se admitirá a sua desclassificação por motivo relacionado com a PROPOSTA TÉCNICA, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

11.10.2 A abertura do ENVELOPE nº. 03 contendo a PROPOSTA COMERCIAL condiciona-se à observância e à conclusão das etapas caracterizadas a seguir:

11.10.3 Abertura de vistas franqueada aos autos do processo, que se dará durante a sessão pública de declaração de PROPOSTA TÉCNICA e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, no último caso, por meio de documento escrito, dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; ou,

11.10.4 Observância do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da PROPOSTA TÉCNICA no Diário Oficial do Estado de



Minas Gerais depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou,

11.10.5 Decisão dos recursos interpostos se for o caso, observados os prazos de impugnação e decisão de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

11.11 Com base nos critérios previstos neste EDITAL e seus ANEXOS, a COMISSÃO analisará, pontuará e julgará a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS).

11.12 Não será aceita a PROPOSTA COMERCIAL que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, não atender ao disposto neste EDITAL ou em seus ANEXOS.

11.13 Com base nos critérios propostos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO examinará as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas.

11.14 Encerrado o exame da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(AIS), a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada PROPONENTE, a classificação da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(AIS) de acordo com a NOTA DE PREÇO (NP), e a classificação final após a ponderação da NOTA TÉCNICA (NT) com a NOTA DE PREÇO (NP), gerando, assim, a NOTA FINAL (NF), de acordo com os critérios previstos neste EDITAL, e seus ANEXOS.

11.15 Será declarado vencedor o PROPONENTE que atingir a maior NOTA FINAL (NF).

11.16 Julgados os recursos por ventura existentes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o nome do PROPONENTE vencedor mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.17 A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, no qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e pelos representantes dos PROPONENTES, que assim desejarem.



11.18 Caberá recurso administrativo, conforme item 13 – Dos Recursos Administrativos, deste EDITAL, contra todo e qualquer ato decisório da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

11.19 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar outros esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados nos envelopes relativos à HABILITAÇÃO e às PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL, bem como realizar visitas às instalações dos PROPONENTES e aos locais em que foram executados os serviços apresentados em seus atestados.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1 A proposta financeira deverá ser entregue de acordo com ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL e conforme orientações deste edital.

12.2 É obrigatório o preenchimento de todos os itens do referido anexo. Os itens ou campos não preenchidos serão considerados NULOS.

12.3 Todos os custos para a realização total dos trabalhos, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deverão estar incluídos na proposta financeira.

12.4 Caso a empresa não faça a previsão, inclusão e/ou explicita em sua proposta os reais custos necessários, a mesma deverá se responsabilizar e arcar com o que for necessário para a conclusão dos trabalhos.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que incorrerem em quaisquer irregularidades no Edital.

12.6 A pontuação das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será obtida de acordo com os procedimentos descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12.7 Havendo empate far-se-á a decisão mediante sorteio, observado o disposto no art. 3º § 2º da Lei Federal 8.666/93.

12.8 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura.

12.9 A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.



12.10 O critério de julgamento da presente LICITAÇÃO é o previsto no inciso III, do art. 45 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, qual seja, Técnica e Preço.

12.11 Será julgada vencedora a proposta que, atendidas todas as condições, normas e exigências do presente Edital, atender ao critério de TÉCNICA E PREÇO, compatível com o preço referência estabelecido pela CONTRATANTE e obtiver maior pontuação final.

12.12 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e que não alcancarem uma pontuação mínima esperada para classificação.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Das decisões e atos da Comissão especial de Licitação, será facultado aos PROPONENTES, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93:

13.1.1 Interposição de recurso administrativo, para a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos seguintes casos e na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações:

- I. Habilitação ou inabilitação de PROPONENTE;
- II. Qualificação ou desqualificação de PROPONENTE;
- III. Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS; ou
- IV. Anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

13.2 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

13.3 A interposição de recurso ou representação será comunicada aos demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



13.4 Os recursos e/ou representações deverão observar os seguintes requisitos:

- I. Serem devidamente fundamentados;
- II. Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- III. Serem protocolados junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
- IV. Não apresentarem documentos ou informações que já deveriam ter acompanhado a documentação de habilitação, as PROPOSTAS TÉCNICAS ou as PROPOSTAS COMERCIAIS.

13.5 Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Comissão poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

13.6 Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos quanto à habilitação ou inabilitação do PROPONENTE e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS ou COMERCIAIS. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se, motivadamente e por razões de interesse público, a autoridade competente assim determinar.

13.7 Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos PROPONENTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte da SECIR ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.8 Os prazos de recurso serão contados após a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.9 Os PROPONENTES poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou de mero registro nas atas de reunião da COMISSÃO



ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na forma do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Julgadas e classificadas as propostas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, incumbirá a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana:

14.1.1 Adjudicar o OBJETO DA LICITAÇÃO, declarando por ato formal o seu vencedor; e

14.1.2 Homologar o resultado da LICITAÇÃO.

14.2 Adjudicado o OBJETO DA LICITAÇÃO, o ADJUDICATÁRIO será convocado para assinar o CONTRATO, em até 05 (cinco) dias, prorrogáveis uma única vez por período adicional de até 05 (cinco) dias a critério da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana.

14.3 Em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado no item anterior, o presidente da Comissão Especial de Licitação convocará os PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação da NOTA FINAL obtida, para assumir nas mesmas condições da proposta vencedora.

15 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pela Resolução Conjunta SEPLAG nº 9670 de 29 de março de 2017, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade.

16 – DA CONTRATAÇÃO



16.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do PROPONENTE declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato conforme Minuta do Anexo IV.

16.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

16.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os PROPONENTES remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.2 O representante legal do PROPONENTE que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

16.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECIR.

16.4 O prazo da execução do contrato para cada um dos lotes é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme planilhas intituladas Cronograma Lote-1 e Cronograma Lote-2, contados a partir da publicação e compatibilizados com o cronograma apresentado pela contratada, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DO PRAZO E DA FORMA DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será realizado Mensalmente por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira- SIAFI/MG, mediante ordem bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de entrega da medição dos serviços executados, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.



- A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;
- O prazo previsto para pagamento das medições é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição;

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas a CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.924/96.

§ 3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital .

§ 5º Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

1471.15.127.046.4549.0001.3.3.90.39.64.1.10.1

1471.15.127.046.4549.0001.3.3.90.39.64.1.10.4



18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

18.1.1 advertência por escrito;

18.1.2 multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

18.1.3 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não prestado/não realizado, segundo definição no cronograma de execução;

18.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizado/prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

18.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso III , do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

18.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no Decreto Estadual nº 45.902, de 2012.



18.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

18.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

18.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

18.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

18.2.4 prestação de serviço de baixa qualidade.

18.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no subitem 18.1.1, 18.1.5 e 18.1.6.

18.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou será quitada por retenção dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

18.5 As sanções relacionadas nos subitens 18.1.5 e 18.1.6 também poderão ser aplicadas àquele que:

18.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

18.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

18.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

18.5.4 não mantiver a proposta;

18.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

18.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

18.5.7 cometer fraude fiscal.



18.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

18.7 As sanções relacionadas nos subitens 18.1.5 e 18.1.6 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CAFIMP.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.



20.2 É facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em qualquer fase da licitação, com base no § 3º do Art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 É vedado ao PROPONENTE retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

20.4 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto desta CONCORRÊNCIA

20.5 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 Poderá a SECIR exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

20.8 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará ciência aos PROPONENTES das decisões pertinentes a esta LICITAÇÃO por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.



20.9 Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido na Comissão Especial de Licitação/CSC, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde, Edifício Gerais – 13º andar, Belo Horizonte-MG, CEP 31.630.900, mediante pagamento de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

20.10 - Este Edital possui XX páginas numeradas, sendo:

20.10.1 - Índice do Edital: página 03;

20.10.2 - Normas da Licitação: páginas a ;

20.10.3 - Anexo I – Termo de Referência: páginas a ;

20.10.4 – Anexo II – Modelo Proposta Comercial: página ;

20.10.5 - Anexo III – Modelo de Declarações: página e ;

20.10.6 - Anexo IV– Minuta de Contrato: página a

Belo Horizonte, de de 2017.

Cyntia Botelho Valle

Gestora do Núcleo de Compras Centro de Serviços Compartilhados
Secretaria de Planejamento e Gestão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Membro da comissão Permanente de Licitação

Membro da comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS	Valor Unitário	Valor Total
01	01	000019	06	unidade	ESTUDOS, PROJETOS E LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO.		
02	02	000019	06	unidade	ESTUDOS, PROJETOS E LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO.		

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Elaboração de 12 (doze) Diagnósticos Fundiários Municipais separados em dois lotes, contendo, cada um deles, 6 (seis) municípios do Norte de Minas, quais sejam:

Lote 1: Rubelita, Salinas, Santa Cruz de Salinas, Novorizonte, Padre Carvalho e Fruta de Leite.

Lote 2: Berizal, Curral de Dentro, Indaiabira, Taiobeiras, São João do Paraíso e Ninheira.

A opção pela divisão do objeto em 2 (dois) lotes, em detrimento da realização de licitações unitárias por município, deu-se na medida em que os custos relativos a deslocamento para a realização de vistorias, reuniões com os técnicos municipais, realização de audiências públicas, dentre outros, serão consideravelmente minorados, dando à empresa contratada e, conseqüentemente, ao poder público, economia de escala considerável.

O objetivo é traçar um panorama geral de irregularidade fundiária e propor soluções cabíveis para cada um dos municípios elencados.

2. DOS LOTES:

a. Lote 01: Demais informações acerca dos lotes estão presentes no Conforme apresentado no Anexo II.

b. Lote 02: Demais informações acerca dos lotes estão presentes no Conforme apresentado no Anexo II.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:



DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 - Do Diagnóstico Fundiário Municipal

O Diagnóstico Fundiário Municipal é um instrumento de planejamento urbano elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana – SECIR. Ele se propõe a traçar um panorama geral da irregularidade fundiária no município, delimitando quais áreas devem ser regularizadas e a estratégia de atuação, para cada uma delas, a partir de perspectivas urbanísticas e ambientais, sociais e jurídicas.

Esse instrumento pode ser considerado como a primeira etapa para a promoção da regularização, já que antes de se iniciar efetivamente as ações é necessário conhecer o universo da irregularidade, quais instrumentos devem ser utilizados para combatê-la, além dos possíveis custos envolvidos.

3.2 - Do Objetivo Geral

Traçar um panorama geral da irregularidade fundiária municipal, delimitando quais são as áreas irregulares, quais os tipos de irregularidades encontradas e a estratégia de atuação para cada uma delas.

3.3 Objetivos Específicos

- I. Identificar os assentamentos irregulares;
- II. Identificar a situação urbanística/ambiental de cada assentamento irregular;
- III. Identificar os aspectos sociais/humanos/econômicos dos assentamentos irregulares;
- IV. Identificar a situação dominial dos assentamentos irregulares;
- V. Identificar os assentamentos irregulares localizados em áreas devolutas;
- VI. Definir as áreas onde a regularização deve ser conduzida pelo Estado de Minas Gerais
- VII. Definir as áreas onde a regularização deve ou poderá ser conduzida pelo município.
- VIII. Definir as estratégias de regularização fundiária;

3.4 - Das Etapas dos Diagnósticos Fundiários Municipais

Para a elaboração dos Diagnósticos fundiários municipais, a contratada deverá cumprir 5 (cinco) macro etapas, quais sejam:

- 1) Proposta metodológica
- 2) Diagnóstico Prévio
- 3) Audiência Pública
- 4) Visita in loco
- 5) Elaboração do Relatório

Abaixo, detalha-se o escopo e o que deverá ser entregue em cada uma destas etapas.



3.4.1 - Proposta Metodológica

Anteriormente à execução dos trabalhos, a contratada deverá elaborar metodologia para a confecção dos diagnósticos, constando, no mínimo:

- Planejamento das atividades: indicação e detalhamento das atividades, dos trabalhos internos e de campo (logística de trabalho), cronograma de execução física das atividades, mobilização das equipes e envolvimento das equipes das Prefeituras, dentre outros aspectos que se fizerem necessários ao bom planejamento das ações.
- Detalhamento da metodologia: como serão executados cada um dos produtos propostos, incluindo as fontes de informações pretendidas para cada um deles; como serão identificados os assentamentos a serem regularizados; como as informações urbanísticas, ambientais, sociais e jurídicas serão relacionadas.

Os PRODUTOS para esta etapa são os seguintes:

- 01 (um) plano de trabalho, contendo cronograma com planejamento das etapas e subetapas descritas neste termo de referência.
- 01 (um) relatório com detalhamento da metodologia.

A metodologia e o plano de trabalho serão elaborados por lote, ou seja, para o lote 01, haverá um plano de trabalho e uma metodologia. A mesma lógica deverá ser aplicada ao lote 02.

3.4.2 - Diagnóstico Prévio

O Diagnóstico Prévio consiste numa caracterização preliminar sobre o município, visando sua melhor compreensão e, conseqüentemente, aprimorar o trabalho de campo a ser realizado a posteriori. Nesta etapa, deverão ser feitos levantamentos de fontes primárias e secundárias que versem sobre aspectos urbanísticos, ambientais, sociais/econômicos e jurídicos. Tal levantamento deverá estar voltado, principalmente, para as áreas irregulares. Sendo assim, para cada área temática, a título exemplificativo, poderão ser buscadas informações junto às seguintes fontes:

ÁREA URBANÍSTICA/AMBIENTAL

- Técnicos municipais
- Concessionárias de água e luz
- Instituto Estadual de Florestas
- Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

ÁREA JURÍDICA

- Técnicos municipais
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário
- Fundação Rural Mineira – RuralMinas
- Cartório de Registro de Imóveis da Comarca



- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

ÁREA SOCIAL/ECONÔMICA

- Técnicos municipais
- Fundação João Pinheiro
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- Portal da Transparência do Governo de Minas
- Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – Sedese MG
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Além desses levantamentos, a contratada poderá utilizar dados e informações já coletadas pela SECIR, que serão disponibilizados após assinatura do contrato

3.5 - Audiência Pública

É de grande importância que a população seja envolvida no processo de planejamento das ações fundiárias, motivo pelo qual se optou pela realização de uma audiência pública por município.

Nessas Audiências, deverão ser expostas à população informações obtidas quando da elaboração do Diagnóstico Prévio, esclarecimentos acerca dos Diagnósticos Fundiários que estão sendo elaborados e sobre como será conduzido o processo de regularização a partir deste instrumento de Planejamento.

A organização e condução das Audiências Públicas deverão ser feitas pela empresa contratada, podendo contar com auxílio dos técnicos municipais e da SECIR. Já as ações constantes nos itens 2 e 4, abaixo, serão realizadas pelo município. As etapas a serem cumpridas para a realização destas audiências estão abaixo elencadas:

1. Definição de data e horário, além da escolha dos integrantes da mesa.
2. Publicação no diário oficial da audiência a ser realizada, devendo conter também as regras básicas de sua realização. Há que se ressaltar que a publicação deve ser realizada com antecedência mínima de 15 dias da data marcada para a audiência.
3. Convidar as autoridades por meio de encaminhamento de carta e contato telefônico.
4. Divulgação através de jornais de grande circulação, carros de som e outros meios de comunicação.
5. Reunião entre os componentes da mesa anteriormente à realização da audiência.
6. Realização da Audiência.
7. Relatório Final, contendo, no mínimo:
 - Os principais pontos discutidos na audiência divididos por eixo temático, quais sejam, urbanístico, ambiental, social e jurídico;
 - Sugestões dadas pela população
 - Análise de incorporação das sugestões dadas no processo de regularização
 - Registro fotográfico;



- Material de comunicação utilizado.

DOS PRODUTOS:

- Uma audiência realizada por município
- Um relatório final por município

Espera-se que com a realização das Audiências as necessidades da população possam ser compreendidas e incorporadas ao planejamento fundiário. Conseqüentemente, os produtos resultantes desse planejamento serão também fruto das demandas dos cidadãos.

3.6 - Visita In Loco

Realizada a Audiência Pública, a contratada deverá realizar visita técnica a cada um dos municípios, indo às prefeituras e nos assentamentos a serem regularizados. Para além, também deverão ser agendadas visitas aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas, buscando esclarecer aspectos jurídicos relativos aos assentamentos e solicitar eventuais certidões para comprovação da situação dominial das áreas.

Nas visitas realizadas em cada um dos municípios, deverá ser realizado, obrigatoriamente:

- A aplicação de questionário socioeconômico, por amostragem, nos assentamentos identificados como irregulares, para a população residente em cada um deles. Tal amostragem terá percentual variável entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) a depender do número de habitantes existentes para o assentamento a ser regularizado.
- O questionário será disponibilizado após a assinatura do contrato;
- A identificação de espaços significativos para a população, tais como equipamentos públicos voltados para a área social, saúde ou educação, espaços abertos para atividades de lazer e, até mesmo, zonas de conflitos sociais;
- A análise da abrangência da infraestrutura básica, visando obter informações que possibilitem a elaboração do item 3.7;
- A verificação da existência de faixas de servidões administrativas de ferrovias, rodovias e linhas de transmissão elétrica;
- A verificação da existência de áreas em situação de risco e a existência de áreas de preservação ambiental;
- O registro fotográfico dos loteamentos irregulares ou clandestinos;
- A verificação da situação dos loteamentos irregulares ou clandestinos junto à prefeitura;
- A obtenção da situação dominial de cada um dos loteamentos irregulares ou clandestinos;
- A análise da existência de impedimentos judiciais à regularização de cada um deles;
- A avaliação da situação jurídica de cada um dos loteamentos irregulares ou clandestinos junto à prefeitura e ao Cartório de Registro de Imóveis;
- Realização de demais visitas, informações e documentos necessários para a elaboração do item 3.7.



Há que se ressaltar que a visita in loco é de suma importância para a elaboração do relatório, que é o produto físico deste diagnóstico, portanto, deverá ser realizado levando-se em conta todas as exigências deste último.

Em relação aos PRODUTOS, para esta etapa, tem-se:

- Visita realizada nos moldes elencados neste item.
- Relatório fotográfico;
- Atas de reuniões com os representantes do município e do Cartório de Registro de Imóveis.

3.7 - Elaboração do Relatório

Nessa etapa, a contratada deverá utilizar-se das observações e informações que foram encontradas em campo, daquelas obtidas quando da elaboração do Diagnóstico Prévio, além de demais informações obtidas ao longo dos trabalhos, principalmente aquelas provenientes da Audiência Pública.

Tais informações deverão ser aglutinadas e sistematizadas por eixo temático, servindo de subsídio para a elaboração de produtos voltados às áreas urbanística e ambiental, social e jurídica. O objetivo dessa etapa é problematizar os principais aspectos das áreas irregulares, visando direcionar a construção de propostas consistentes e sustentáveis de regularização a partir dos eixos temáticos que a envolvem.

Esta consolidação deverá proporcionar claramente a identificação das ações necessárias para solucionar os problemas fundiários da área urbana. Para tanto, deve ser abordado de forma crítica as análises urbanísticas, ambientais, sociais e jurídicas, combinadas com os produtos das etapas anteriores. Sua elaboração é de extrema relevância para maximizar a eficiência das ações envoltas à regularização fundiária. Portanto, espera-se que os recursos públicos, a partir desse instrumento de planejamento, sejam alocados de maneira mais racional, facilitando a tomada de decisão do gestor público.

Para esta etapa, deverão ser elaborados 1 (um) relatório por município. Em cada um deles, deverão constar os seguintes produtos:

3.7.1 - Produtos Iniciais

3.7.1.1 - Introdução

Elaboração de parte introdutória, abordando: a conceituação de regularização fundiária; os principais marcos legais atinentes à temática; os principais problemas decorrentes da irregularidade; os possíveis benefícios provenientes da regularização; a descrição sucinta das ações que foram realizadas; quais foram os objetivos gerais e específicos perseguidos ao longo dos trabalhos; o papel da SECIR na condução das ações de regularização fundiária; dentre outras questões pertinentes.

3.7.1.2 - Informações Gerais Acerca do Município Analisado

- Elaboração da caracterização do município, contendo informações relativas a aspectos gerais (localização geográfica, população, área, etc); saúde; educação; Assistência Social; Segurança Pública; Saneamento e Habitação; Meio ambiente; Cultura; Infraestrutura, Urbanísticas; renda e emprego;



Finanças Públicas, dentre outras. A caracterização deve ser aprofundada nos aspectos relativos à área urbana consolidada, considerando a limitação do trabalho;

- Exposição da infraestrutura organizacional da prefeitura, identificando e analisando, especificamente, os órgãos competentes para a condução dos processos de regularização fundiária;
- Análise da legislação urbanística/ambiental utilizada pelo município, tais como Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei sobre regularização fundiária, dentre outras atinentes à temática. Também deve ser realizado quadro resumo com os principais aspectos urbanísticos provenientes do marco legal municipal. Ressalta-se que na ausência de legislação municipal, o quadro resumo deverá conter os parâmetros utilizados pela legislação federal.

As abordagens devem ser descritivas e gráficas, visando facilitar o entendimento do leitor.

3.7.1.3 - Identificação dos Assentamentos Irregulares

A contratada, a partir das informações obtidas, deverá indicar quais assentamentos se encontram em situação de irregularidade, principalmente no que diz respeito ao aspecto dominial. Deverá, para tal, dar as principais informações relativas a cada um dos assentamentos, tais como área e população aproximada, tempo de ocupação, quais os tipos de irregularidades encontradas, dentre outras.

Representação gráfica obrigatória: Mapa indicando a delimitação dos assentamentos irregulares e sua inserção dentro do perímetro urbano. Tal mapa deverá estar padronizado conforme normas gerais da ABNT, possuir legenda, escala, data de elaboração e norte geográfico, no mínimo.

3.7.2 - Produtos Urbanísticos/Ambientais

3.7.2.1 - Análise Da Infraestrutura Básica Dos Assentamentos Irregulares

Para os assentamentos onde as ocupações estiverem consolidadas e forem identificados como irregulares, a contratada deverá fazer uma análise da infraestrutura básica de cada um deles, objetivando identificar quais adequações serão necessárias para que se proceda a regularização urbanística e ambiental.

A análise deverá ser feita considerando toda área urbana consolidada, entendendo-se que os equipamentos de infraestrutura devem constituir uma rede que transcende o limite do bairro, ainda que essa seja a escala da regularização.

Portanto, para cada loteamento irregular ou clandestino, deverá ser analisado o seguinte:

A. Escoamento de águas pluviais

Análise do escoamento das águas pluviais, identificando se este equipamento urbano está presente em toda a sua extensão e, em caso negativo, identificar em quais áreas a sua presença é insuficiente ou inexistente. Descrição do sistema de macrodrenagem (galeria, canal, etc.) e microdrenagem (rede, bocas-de-lobo e órgãos acessórios) e análise de adequabilidade.

Representação gráfica obrigatória: mapa indicando a cobertura do sistema de escoamento de águas pluviais no loteamento e no seu entorno. Tal mapa



deverá estar padronizado conforme normas gerais da ABNT, possuir legenda, escala, data de elaboração e norte geográfico, no mínimo.

B. Esgotamento Sanitário

Análise da oferta de infraestrutura de esgotamento sanitário, identificando se esse equipamento urbano está presente em toda a sua extensão e, em caso negativo, identificar em quais áreas a sua presença é insuficiente ou inexistente. Descrição e caracterização do sistema de esgotamento sanitário predominante, evidenciando as soluções de esgotamento adotadas no assentamento (ETE, fossas sépticas, etc.) ou indicação de soluções inadequadas utilizadas.

Representação gráfica obrigatória: mapa indicando a cobertura do sistema de esgotamento sanitário no loteamento e no seu entorno. Tal mapa deverá estar padronizado conforme normas gerais da ABNT, possuir legenda, escala, data de elaboração e norte geográfico, no mínimo.

C. Abastecimento de água potável

Análise da oferta de infraestrutura de abastecimento de água, identificando se esse equipamento urbano está presente em toda a sua extensão e, em caso negativo, identificar em quais áreas a sua presença é insuficiente ou inexistente. Descrição e caracterização dos sistemas de abastecimento de água utilizados, incluindo análise acerca de suas partes (mananciais, captações, estações de tratamento, aduções de água bruta e tratada, estações elevatórias, reservatórios, redes de distribuição, ligações e medição) e analisar sua adequabilidade.

Representação gráfica obrigatória: mapa indicando a cobertura do sistema de abastecimento de água potável no loteamento e no seu entorno. Tal mapa deverá estar padronizado conforme normas gerais da ABNT, possuir legenda, escala, data de elaboração e norte geográfico, no mínimo.

D. Energia elétrica pública e domiciliar

Análise da oferta de energia elétrica pública e domiciliar, identificando se esse equipamento urbano está presente em toda a sua extensão e, em caso negativo, identificar em quais áreas a sua presença é insuficiente ou inexistente. Ademais, deve constar demonstrado em quais áreas há indícios de ligações clandestinas na rede.

Representação gráfica obrigatória: mapa indicando a cobertura do sistema de energia elétrica pública e domiciliar no loteamento e no seu entorno. Tal mapa deverá estar padronizado conforme normas gerais da ABNT, possuir legenda, escala, data de elaboração e norte geográfico, no mínimo.

E. Vias de circulação

Análise da oferta de vias de circulação para o assentamento, observando-se a adequabilidade e acessibilidade destas, o tipo de pavimentação utilizado e a sua extensão. Também é necessário identificar se todas as habitações possuem acesso a uma rua, se os quarteirões não são muito extensos e se a largura é compatível com os parâmetros urbanísticos.

Representação gráfica obrigatória: mapa indicando as vias existentes, os tipos de pavimentação utilizados e a sua cobertura no loteamento e seu entorno. Tal mapa deverá estar padronizado conforme normas gerais da ABNT, possuir legenda, escala, data de elaboração e norte geográfico, no mínimo.



3.7.2.2 - Estimativa De Custos Para Adequação De Infraestrutura

A partir da análise dos aspectos relativos à inadequação da infraestrutura, a contratada deverá realizar estimativa de custos para a sua adequação, expondo, para tal, a metodologia de cálculo utilizada.

3.7.2.3 - Análise Ambiental dos Assentamentos e de Seu Entorno Imediato

Para os assentamentos irregulares, necessária é a identificação se os mesmos, ou os seus entornos, estão inseridos em Áreas de Preservação Permanente, observando-se as prescrições da Lei Federal 12.651 de 2012 e, em caso afirmativo, identificar qual parte do assentamento encontra-se nestas condições. Também é preciso verificar se a ocupação é anterior a 31 de dezembro de 2007.

Representação gráfica obrigatória: Mapa com a representação das áreas de preservação permanente em cada loteamento. Tal mapa deverá estar padronizado conforme normas gerais da ABNT, possuir legenda, escala, data de elaboração e norte geográfico, no mínimo.

3.7.2.4 - Análise das Áreas Expostas a Riscos

Para os assentamentos irregulares, é necessário que se identifique se existem ocupações situadas em áreas de risco e, caso existente, elencar o número aproximado de imóveis nesta situação, demonstrando também os motivos que levaram à caracterização.

Representação gráfica obrigatória: Mapa com a representação das áreas expostas a risco para cada assentamento. Tal mapa deverá estar padronizado conforme normas gerais da ABNT, possuir legenda, escala, data de elaboração e norte geográfico, no mínimo.

3.7.3 - Produtos Sociais

Tratamento e análise dos dados obtidos com a aplicação dos questionários elencados no item 3.6, dando especial enfoque ao tempo de ocupação e interesse social do assentamento.

3.7.4 - Produtos Jurídicos

Para os assentamentos irregulares, é de suma importância que seja constatada a sua situação dominial, ou seja, verificar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis a titularidade de área. Para tal, a contratada deverá trazer a relação de todos os imóveis inseridos na área já registrados, valendo-se, para tal, de CERTIDÃO DE INDICADOR REAL a ser obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Essa certidão deverá ser emitida nos moldes do livro 4 do Provimento 260 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.



Havendo sido realizado procedimento discriminatório para as áreas irregulares, é necessário que a contratada elenque, dentro do assentamento, quais áreas foram identificadas como devolutas, além de definir se as mesmas já foram ou não arrecadadas pelo Estado de Minas Gerais e, havendo sido, solicitar ao Cartório de Registro de Imóveis as matrículas abertas.

Por fim, ressalta-se que a contratada deverá apresentar também, para os assentamentos irregulares, a sua situação junto à prefeitura municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI, verificando se houve algum tipo de aprovação do parcelamento pelo ente municipal e, caso existente, se o projeto foi protocolado junto ao CRI.

Representação gráfica obrigatória: perímetro do assentamento, devendo constar, dentro do referido perímetro, a delimitação de cada uma das matrículas existentes e, havendo sobreposições, suas respectivas representações. Tal mapa deverá estar padronizado conforme normas gerais da ABNT, possuir legenda, escala, data de elaboração e norte geográfico, no mínimo.

3.7.5 - Demais Produtos

A) Ordem de prioridade para regularização

A partir das análises realizadas em âmbito urbanístico/ambiental, social e jurídico, os loteamentos irregulares ou clandestinos deverão ser classificados por ordem de prioridade. Tal classificação, de até 05 assentamentos, deverá obedecer aos seguintes critérios, quais sejam:

- Localização em terras devolutas

Os assentamentos localizados em áreas devolutas deverão ser priorizados na classificação em detrimento daqueles que não estão localizados nestas áreas.

- Interesse social

Os assentamentos localizados em áreas que poderão ser declaradas como de interesse social terão prioridade na regularização em detrimento daquelas de interesse específico.

- Facilidade para sanar os problemas fundiários

Quanto menor for a dificuldade de regularização, a partir dos aspectos urbanísticos, ambientais e jurídicos, maior será a priorização do assentamento para as ações de regularização fundiária.

A classificação deverá adotar os seguintes pesos:

Tabela 1: Peso dos critérios para priorização nas ações de regularização

Item	Critérios	Peso
1	Localização em terras devolutas	50%
2	Interesse social	25%
3	Facilidade para sanar os problemas fundiários	25%



B) Diretrizes para regularização dos assentamentos

Para os assentamentos classificados como prioritários, a contratada deverá elencar as principais ações a serem realizadas pelos agentes que conduzirão a regularização. Dessa forma, deverá ser apontado, por assentamento, todas as ações a serem realizadas para a promoção de uma regularização fundiária efetiva, levando-se em conta todos os aspectos elencados no item 3.7.

Elaborar-se-á, para tal, plano de ação com o seguinte conteúdo, no mínimo:

- Ações a serem realizadas, dispostas em ordem cronológica;
- Objetivos a serem alcançados com as respectivas ações;
- O responsável pela execução das ações;
- O tempo necessário para a execução das ações;
- Detalhamento de execução das ações;
- Explicitar os custos relativos a cada uma das ações, se houver.

4. PREÇO DE REFERÊNCIA:

4.1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

O preço de referência foi elaborado em conformidade com a planilha de custos elaborada pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP) em março de 2016.

5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

O processo de desenvolvimento urbano brasileiro foi pautado por um planejamento inadequado, incompatível com a necessidade das cidades, e que não incluía o cidadão na formulação de políticas urbanas. Neste contexto, vários assentamentos e loteamentos irregulares foram formados, culminando em ocupações de áreas nas quais os posseiros não detêm o título do imóvel, ou seja, a propriedade.

Apesar do desenvolvimento das cidades ter ocorrido, em grande parte, sem o planejamento que visasse ordenar de maneira adequada o território, a legislação que versa sobre a temática tem-se ampliado e, conseqüentemente, obrigado o gestor público a ater-se às suas prescrições.

A prescrição legal acerca da política urbana possui amparo constitucional, por meio dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal. Nestes artigos, imputa-se a obrigatoriedade desta política refletir o pleno desenvolvimento das funções sociais da Cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Para além, grande tem sido os avanços na matéria nos últimos anos com a publicação do Estatuto das Cidades e, mais recentemente, em 2009, da Lei 11.977, a qual dispõe, dentre outros assuntos, acerca da regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.

Já em âmbito estadual, a Constituição, nos artigos 245 e 246, estabelece as diretrizes para o auxílio aos municípios na elaboração de instrumentos de planejamento e efetivação dos direitos de moradia dos cidadãos mineiros. Também devem ser ressaltadas as Leis 7.373 de 1978 e 11.020 de 1993 que tratam da regularização fundiária em áreas devolutas.

As ações de regularização fundiária em áreas urbanas no Estado de Minas Gerais que devem pautar-se no marco legal exposto são, atualmente, desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional,



Política Urbana e Gestão Metropolitana – SECIR-Mg. A sua atuação se dá por meio da regularização em áreas devolutas ou através de apoio e suporte aos municípios mineiros no planejamento e execução de ações envolvidas a esta temática.

Sendo assim, a primeira etapa para a entrega de áreas regularizadas é a elaboração do Diagnóstico Fundiário Municipal. Ele é um instrumento de planejamento que norteará as ações estatais nos municípios em que será aplicado, possibilitando a identificação de quais assentamentos são irregulares, quais intervenções devem ser realizadas em cada um deles a partir de aspectos urbanísticos, ambientais, sociais e jurídicos além definir a ordem de priorização para regularização.

A partir da sua elaboração, espera-se que a aplicação dos recursos destinados às demais etapas da regularização seja racionalizada, aumentado, dessa forma, a eficiência das ações que tangem esta temática

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO:

A modalidade escolhida para a realização da contratação é a CONCORRÊNCIA. De acordo com o art.23 da Lei de licitações - 8.666 de 1993, essa modalidade é obrigatória para serviços – excluem-se aqueles específicos de engenharia – cujo valor ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

7. TIPO DA LICITAÇÃO:

O tipo de licitação a ser utilizado é o de TÉCNICA E PREÇO, tendo em vista a natureza intelectual do trabalho a ser realizado e caracterização como estudo técnico preliminar, conforme exigência do Art.46 da Lei 8.666 de 1993 – Lei de Licitações.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica exigida englobará duas perspectivas distintas, quais sejam, a qualificação da empresa participante do certame e a qualificação do corpo técnico que conduzirá os trabalhos. Para tal, serão exigidos, para cada uma delas, determinados requisitos, visando à execução do objeto contratado nos moldes e qualidade pretendidos.

Qualificação da Empresa

8.1 - A empresa contratada deverá possuir experiência na execução de objetos similares ao contratado. Entende-se como objeto similar aqueles voltados a ações de regularização fundiária urbana, tais como, planos de regularização fundiária, projetos de regularização fundiária ou quaisquer outros instrumentos voltados a este tema, desde que validados pela comissão de licitação. Dessa forma, visando a comprovação da referida experiência, a empresa deverá apresentar:

- Atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que possui experiência em projetos similares ao objeto contratado, visando comprovar experiência mínima de dois anos.

Ademais, ressalta-se que, para a prestação dos serviços deste termo de referência, a empresa deverá dispor de todos os meios técnicos necessários para a entrega dos produtos relacionados.



8.2 - Qualificação do corpo técnico

Em primeiro plano, há que se ressaltar que a formação do corpo técnico responsável pela condução dos trabalhos deverá se dar em número compatível com o cronograma de execução. No entanto, dentro da equipe, serão exigidos, no mínimo, os seguintes profissionais:

8.2.1 - Do Coordenador

Quanto à formação acadêmica: deverá ser profissional graduado em arquitetura e urbanismo ou engenharia civil ou ambiental, com especialização ou mestrado na área de planejamento urbano.

Quanto à experiência profissional: deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na coordenação de ações voltadas à regularização fundiária ou no exercício de cargos de gerência voltados à temática.

8.2.2 - Do Profissional técnico sênior 1

Quanto à formação acadêmica: deverá ser graduado em arquitetura e urbanismo ou engenharia civil ou ambiental.

Quanto à experiência profissional: deverá comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na participação de ações voltadas à regularização fundiária.

8.2.3 - Do Profissional técnico sênior 2

Quanto à formação acadêmica: deverá ser bacharel em direito.

Quanto à experiência profissional: deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na participação de projetos ou atividades similares ao objeto contratado.

8.2.4 - Do Profissional técnico sênior 3

Quanto à formação acadêmica: deverá ser graduado em Ciências Sociais, Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social.

Quanto à experiência profissional: deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos em processos participativos de gestão urbana, mobilização comunitária ou cadastro socioeconômico voltados ao desenvolvimento urbano.

8.3 - Da comprovação dos requisitos exigidos

A comprovação mínima exigida deverá ser feita por meio de atestados hábeis a certificar tanto a experiência profissional como a formação acadêmica. A não comprovação dos requisitos mínimos para quaisquer dos candidatos enseja a eliminação da contratada. Ressalta-se, também, que os profissionais deverão estar inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.

Os atestados deverão constar os dados contratuais dos serviços (número, ano e contratado), especificação do serviço desenvolvido e responsabilidade do profissional. Nos casos em que o serviço tenha sido contratado por etapas, deverão ser especificadas as etapas concluídas visando à pontuação de acordo com as exigências listadas na experiência profissional.

8.4 - Da substituição dos profissionais

Apresentando-se a necessidade de substituição de profissional alocado no projeto, por iniciativa da Contratante e ou da Contratada, deverá ser indicado, por esta última, substituto que tenha o nível de experiência e



qualificação técnica similar ao profissional substituído, devendo, a referida substituição, ser ratificada pela contratante.

9. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

Os critérios de aceitabilidade restringem-se às especificações técnicas, já detalhadas neste documento.

9.1 - Da Proposta Técnica

O tipo desta licitação é o de técnica e preço, conforme já disposto no item 7 deste termo de referência. Sendo assim, os critérios para a avaliação das propostas levarão em conta:

- a) Expertise da contratada
- b) Expertise da equipe técnica

Para tal, elaborou-se a tabela abaixo, que estabelece os itens a serem pontuados, as suas respectivas pontuações e os pesos a eles relativos:

Avaliação	Itens avaliados	Critérios de pontuação
		Pontuação unitária
Empresa	Experiência de trabalho da empresa, a ser pontuada a cada ano, em projetos voltados a ações de regularização fundiária.	3
SUBTOTAL		3
Experiência Profissional	Experiência de trabalho, a ser pontuada a cada ano, do Coordenador, na coordenação de ações voltadas à regularização fundiária.	2
	Experiência de trabalho, a ser pontuada a cada ano, de qualquer membro da equipe, em ações voltadas à regularização fundiária.	2
	Experiência de trabalho, a ser pontuado a cada ano, de qualquer membro da equipe, em planos, programas ou projetos de planejamento urbano.	1
SUBTOTAL		5
Formação Acadêmica	Especialização, a ser pontuada por cada membro da equipe, com ênfase em Regularização Fundiária.	0.25
	Mestrado em planejamento urbano, a ser pontuado por cada membro da equipe, com ênfase em Regularização Fundiária.	0.5
	Doutorado em planejamento urbano, a ser pontuado por cada membro da equipe, com ênfase em Regularização Fundiária.	1.25
SUBTOTAL		2

Fonte: Elaboração própria

Serão atribuídos pontos em relação à avaliação da empresa e da equipe técnica, em que para cada um dos itens avaliados existem valores unitários e máximos. Também foram distribuídos os pesos relativos a cada um dos



critérios e a pontuação máxima de todos os itens é de 160 (cento e sessenta) pontos.

A empresa que não obtiver a pontuação mínima, acrescida da pontuação de ao menos uma especialização ou mestrado, relativa aos requisitos exigidos para o coordenador do projeto, conforme item 13.2.1, será desclassificada do certame.

Ressalta-se, ainda, que somente o coordenador e os 3 (três) profissionais de nível sênior poderão pontuar.

9.2 DA NOTA TÉCNICA

Para as empresas que conseguirem atingir a pontuação mínima, será atribuída uma nota relativa aos requisitos técnicos conforme critérios estabelecidos na tabela 2. Para tal, a fórmula de cálculo é a seguinte:

$$NT = 100 * (Pe / Pm)$$

Onde:

NT = Nota técnica da empresa

Pe = Pontuação da empresa

Pm = Pontuação máxima observada dentre todas as empresas

10. DA PROPOSTA DE PREÇO:

Serão avaliadas somente as propostas de preço das empresas que forem consideradas qualificadas tecnicamente. Para elas, a nota deste critério levará em conta a seguinte fórmula:

$$NP = 100 * (Pm / Pe)$$

Onde:

NP = Nota de preço da empresa

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas

Pe = Preço da empresa

11. DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação das empresas proponentes será feita de acordo com a nota total, que levará em conta a nota técnica e a nota de preço segundo a seguinte fórmula:

$$N \text{ total} = 0,6NT + 0,4NP$$

Onde:

N total = Nota total

NT = Nota técnica

NP = Nota de preço

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Não se aplica.

13. ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:

Conforme o art. 73 da Lei 8.666 de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:



- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Das Condições de Recebimento dos Produtos:

- Todos os produtos a serem elaborados deverão ser entregues em 3 (três) vias, em meio físico e eletrônico.
- Os mapas a serem elaborados deverão ser entregues em formato shapefiles, a partir de ferramentas voltadas ao geoprocessamento e elaboradas através do Sistema de Informação Geográfica. Tais mapas deverão ser impressos em folha colorida no formato A3;
- Os documentos elaborados devem ser compatíveis com MSWORD e EXCEL, ambos nas versões 2010;
- Todos os produtos deverão ser entregues por município;
- Os produtos, excetuando-se os mapas, deverão ser entregues no formato A4;
- O relatório final elaborado deverá ser entregue em 3 (três) vias e assinado pelos responsáveis técnicos.
- Local de entrega: Secretaria de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana, com Sede na Rodovia PAPA JOÃO PAULO II, s/n – Edifício Gerais, 14º andar – Serra Verde - Belo Horizonte/ MG – CEP: 31630-901, telefone: (31) 3915-7054.

13.1. DO PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o último dia do mês, desde que haja aprovação dos serviços pela equipe técnica da SECIR;
- A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;
- O prazo previsto para pagamento das medições é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição;

13.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O cronograma físico financeiro está presente nas planilhas intitulada Cronograma Lote-1 e Cronograma Lote- 2 .

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O período de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da publicação do seu extrato , nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.



15. DOS PRAZOS:

15.1 Prazo De Execução dos Serviços

O prazo de execução dos serviços a serem contratados, para cada um dos lotes, é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme planilhas intitulada Cronograma Lote -1 e Cronograma Lote -2, contados da publicação e compatibilizados com o cronograma apresentado pela contratada.

15.2 O Prazo de Vigência do Contrato é Superior ao da Execução dos Serviços Para:

- a) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1471.15.127.046.4549.0001.3.3.90.39.64.1.10.1

1471.15.127.046.4549.0001.3.3.90.39.64.1.10.4

17. DA GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica

18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

18.1 - Das Obrigações da Contratada

- Trabalhar sob a orientação da equipe técnica da SECIR-MG e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico;
- Articular-se com a equipe técnica municipal e com os Cartórios de Registro de Imóveis, visando obter informações necessárias à perfeita execução do objeto;
- Atender rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes fornecidos pela SECIR-MG;
- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;
- Manter, em atividade, equipe necessária ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos, visando o cumprimento do prazo pactuado, garantindo integração total entre os trabalhos e preservando a qualidade dos serviços;
- Estudar, junto com a equipe técnica da SECIR-MG, a melhor forma de desenvolver os serviços, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da fiscalização da CONTRATANTE ou com membros da comunidade;
- Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitada;
- Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE;
- Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;



- Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados;
- Preparar material referente ao diagnóstico com recursos audio-visuais para retroprojetor (transparências) ou projetor de multimídia (arquivos em powerpoint ou similar), conforme orientação da CONTRATANTE, visando apresentá-lo à comunidade;
- Elaborar os produtos em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Elaborar os produtos em consonância com os objetivos gerais e específicos elencados neste Termo de Referência;
- Elaborar os produtos, sempre que possível, graficamente e fotograficamente, visando facilitar o entendimento do leitor.

18.2 - Das Obrigações da Contratante

- Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e acerca dos padrões a serem adotados;
- Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;
- Promover reunião, à época da emissão da ordem de serviço, para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos, bem como prestar informações consideradas relevantes;
- Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com a comunidade e com outros órgãos públicos;
- Avaliar e, caso seja necessário, aprovar os trabalhos apresentados nos prazos estabelecidos;
- Realizar os pagamentos conforme estabelecido no contrato celebrado entre as partes.

19. SANÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

Não se aplica.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

20.1 Da Legislação, das Normas e dos Regulamentos

Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, as quais devem, obrigatoriamente, serem observadas para a execução do objeto:

- Constituição do Estado de Minas Gerais
- Constituição Federal
- Decreto Estadual 34.801 de 1993
- Lei Delegada Estadual 180 de 2011
- Lei Estadual 11.020 de 1993
- Lei Federal 10.257 de 2001
- Lei Federal 11.977 de 2009
- Lei Federal 12.651 de 2012
- Lei Federal 6.766 de 1979
- Lei Federal 8.666 de 1993
- Provimento 260 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais



21 – Informações Gerais e Urbanísticas

Informações gerais

Lote 01

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA (KM²)	DENSIDADE DEMOGRÁFICA (HAB/KM²)	IDHM	FAIXA DO IDHM	POPULAÇÃO (CENSO 2010)	POPULAÇÃO URBANA	ANO DE INSTALAÇÃO	MICRORREGIÃO	MESOREGIÃO
1	Rubelita	1112,5	6,99	0,582	Baixo	7.772	2.516	1962	Salinas	Norte de Minas
2	Salinas	1.861,65	20,75	0,679	Médio	39.178	30.716	1880		
3	Santa Cruz de Salinas	589,607	7,46	0,577	Baixo	4.397	1.151	1997		
4	Novorizonte	271,61	18,25	0,616	Médio	4.963	1.717	1997		
5	Pedro Carvalho	446,326	13,07	0,616	Médio	5.834	3.462	1997		
6	Fruta de Leite	762,785	7,79	0,544	Baixo	5.940	2.036	1997		

Lote 02

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA (KM²)	DENSIDADE DEMOGRÁFICA (HAB/KM²)	IDHM	FAIXA DO IDHM	POPULAÇÃO (CENSO 2010)	POPULAÇÃO URBANA	ANO DE INSTALAÇÃO	MICRORREGIÃO	MESOREGIÃO
1	Berizal	488,756	8,94	0,604	Médio	4.370	2.485	1997	Salinas	Norte de Minas
2	Curral de dentro	568,263	12,17	0,529	Baixo	6.913	5.837	1997		
3	Indaiabira	1.004,15	7,3	0,61	Médio	7.330	2.742	1997		
4	Taiobeiras	1.220,02	25,88	0,67	Médio	30.917	25.060	1953		
5	São João do Paraíso	1924,43	11,61	0,615	Médio	22319	10.235	1943		
6	Ninheira	1123,22	8,72	0,556	Baixo	9.815	2.623	1997		



Informações de cunho urbanístico - Lote 1

Item	Informações urbanísticas	Rubelita		Salinas		Santa Cruz de Salinas		Novorizonte		Pedro Carvalho		Fruta de Leite	
		Existente	Inexistente	Existente	Inexistente	Existente	Inexistente	Existente	Inexistente	Existente	Inexistente	Existente	Inexistente
1	Órgão municipal responsável pelo planejamento urbano	X			X	X			X		X	X	
2	Plano Diretor		X	X			X		X		X		X
3	Legislação sobre área e/ou zona especial de interesse social		X	X		X		X			X		X
4	Legislação sobre zona e/ou área de especial interesse		X		X		X	X			X	X	
5	Lei de perímetro urbano		X	X		X		X		X		X	
6	Legislação sobre uso e ocupação do solo		X	X			X		X		X		X
7	Legislação sobre parcelamento do solo		X	X		X			X		X		X
8	Código de obras		X	X			X		X		X		X
9	Legislação sobre zoneamento ambiental ou zoneamento ecológico-econômico		X	X			X		X		X		X
10	Legislação sobre regularização fundiária		X		X		X		X		X		X
11	Legislação sobre estudo prévio de impacto ambiental		X		X		X		X		X		X
12	Legislação sobre a legitimação de posse		X		X		X		X		X		X
13	Legislação sobre usucapião especial de imóvel urbano		X		X		X		X		X		X



Informações de cunho urbanístico - Lote 2

Item	Informações urbanísticas	Berizal		Curral de dentro		Indaiabira		Taiobeiras		São João do Paraíso		Ninheira	
		Existente	Inexistente	Existente	Inexistente	Existente	Inexistente	Existente	Inexistente	Existente	Inexistente	Existente	Inexistente
1	Órgão municipal responsável pelo planejamento urbano	X			X	X		X			X	X	
2	Plano Diretor		X		X		X	X		X			X
3	Legislação sobre área e/ou zona especial de interesse social		X		X		X		X		X		X
4	Legislação sobre zona e/ou área de especial interesse		X		X		X	X		X			X
5	Lei de perímetro urbano	X		X		X		X		X		X	
6	Legislação sobre uso e ocupação do solo		X		X		X	X			X		X
7	Legislação sobre parcelamento do solo		X		X		X	X			X		X
8	Código de obras		X		X		X	X		X		X	
9	Legislação sobre zoneamento ambiental ou zoneamento ecológico-econômico		X		X		X	X		X			X
10	Legislação sobre regularização fundiária		X		X		X	X		X			X
11	Legislação sobre estudo prévio de impacto ambiental		X		X		X		X		X		X
12	Legislação sobre a legitimação de posse		X		X		X		X		X		X
13	Legislação sobre usucapião especial de imóvel urbano		X		X		X	X		X			X



22- Planilha de Custos

Composição dos custos - Lote 1

Planilha de
referência:

Sudecap
(03/2016)

Item	Descrição da etapa/serviço	código (sudecap)	unidade	quantidade	Valor Unitário	Valor Total s/BDI	Valor Total c/BDI	%
1	Proposta metodologica							
1.1	coodenador	61.11.03	H	16	144,70	2.315,20	2.778,24	0,55%
1.2	profissional senior 1	61.11.04	H	16	129,94	2.079,04	2.494,85	0,49%
1.3	profissional senior 2	61.11.04	H	16	129,94	2.079,04	2.494,85	0,49%
1.4	profissional senior 3	61.11.04	H	16	24,88	398,08	477,70	0,09%
1.5	técnico intermediário 1	61.11.05	H	0	21,40	0,00	0,00	0,00%
1.6	técnico junior 1	61.11.06	H	0	78,64	0,00	0,00	0,00%
1.7	subtotal 1					6.871,36	8.245,63	1,62%
2	Audiência pública							
2.1	coodenador	61.11.03	H	96	144,70	13.891,20	16.669,44	3,27%
2.2	profissional senior 1	61.11.04	H	0	129,94	0,00	0,00	0,00%
2.3	profissional senior 2	61.11.04	H	0	129,94	0,00	0,00	0,00%
2.4	profissional senior 3	61.11.04	H	0	129,94	0,00	0,00	0,00%
2.5	técnico intermediário 1	61.11.05	H	0	24,88	0,00	0,00	0,00%
2.6	técnico junior 1	61.11.06	H	48	21,40	1.027,20	1.232,64	0,24%
2.7	Deslocamento INTERIOR	composição	km	1569,00	0,50	784,50	941,40	0,18%
2.8	Diária INTERIOR	composição	diária	12,00	150,00	1.800,00	2.160,00	0,42%
2.9	subtotal 3					17.502,90	21.003,48	4,13%
3	Visita in loco (produto)							
3.1	coodenador	61.11.03	H	120	144,70	17.364,00	20.836,80	4,09%
3.2	profissional senior 1	61.11.04	H	263	129,94	34.174,22	41.009,06	8,06%
3.3	profissional senior 2	61.11.04	H	263	129,94	34.174,22	41.009,06	8,06%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

3,4	profissional senior 3	61.11.04	H	263	129,94	34.174,22	41.009,06	8,06%
3,5	técnico intermediário 1	61.11.05	H	263	24,88	6.543,44	7.852,13	1,54%
3,6	técnico junior 1	61.11.06	H	263	21,40	5.628,20	6.753,84	1,33%
3,7	Deslocamento INTERIOR	composição	viagem	1569,00	0,50	784,50	941,40	0,18%
3,8	Diária INTERIOR	composição	diária	122,00	150,00	18.300,00	21.960,00	4,31%
3,9	subtotal 4					151.142,80	181.371,36	35,63%
4	Elaboração do relatório							
4,1	coodenador	61.11.03	H	265	144,70	38.345,50	46.014,60	9,04%
4,2	profissional senior 1	61.11.04	H	516	129,94	67.049,04	80.458,85	15,81%
4,3	profissional senior 2	61.11.04	H	516	129,94	67.049,04	80.458,85	15,81%
4,4	profissional senior 3	61.11.04	H	516	129,94	67.049,04	80.458,85	15,81%
4,5	técnico intermediário 1	61.11.05	H	140	24,88	3.483,20	4.179,84	0,82%
4,6	técnico junior 1	61.11.06	H	140	21,40	2.996,00	3.595,20	0,71%
4,7	xerox simples FORMATO A4	64.07.01	unidade	3.840,00	0,19	729,60	875,52	0,17%
4,8	xerox simples FORMATO A3	64.07.02	unidade	400,00	0,50	200,00	240,00	0,05%
4,9	xerox colorido FORMATO A4	64.09.01	unidade	500,00	1,90	950,00	1.140,00	0,22%
4,10	xerox colorido FORMATO A3	64.09.02	unidade	65,00	3,80	247,00	296,40	0,06%
4,11	encardenação EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ ESPIRAL	64.11.01	unidade	26,00	3,00	78,00	93,60	0,02%
4,12	plotagem preto e branco sulfite FORMATO A3	64.12.02	unidade	100,00	1,55	155,00	186,00	0,04%
4,13	plotagem colorida FORMATO A4	64.15.01	unidade	80,00	2,73	218,40	262,08	0,05%
4,14	plotagem colorida FORMATO A3	64.15.02	unidade	35,00	3,67	128,45	154,14	0,03%
	subtotal 5					248.678,27	298.413,92	58,62%
TOTAL GERAL						424.195,33	509.034,40	100,00 %



Planilha de referência: **Sudecap
(03/2016)**

Composição dos custos - Lote 2

Item	Descrição da etapa/serviço	código (sudecap)	unidade	quantidade	Valor Unitário	Valor Total s/BDI	Valor Total c/BDI	%
1	Proposta metodologica							
1.1	coodenador	61.11.03	H	16	144,70	2.315,20	2.778,24	0,63%
1.2	profissional senior 1	61.11.04	H	16	129,94	2.079,04	2.494,85	0,56%
1.3	profissional senior 2	61.11.04	H	16	129,94	2.079,04	2.494,85	0,56%
1.4	profissional senior 3	61.11.04	H	16	24,88	398,08	477,70	0,11%
1.5	técnico intermediário 1	61.11.05	H	0	21,40	0,00	0,00	0,00%
1.6	técnico junior 1	61.11.06	H	0	78,64	0,00	0,00	0,00%
1.7	subtotal 1					6.871,36	8.245,63	1,86%
2	Audiência pública							
2,1	coodenador	61.11.03	H	96	144,70	13.891,20	16.669,44	3,77%
2,2	profissional senior 1	61.11.04	H	0	129,94	0,00	0,00	0,00%
2,3	profissional senior 2	61.11.04	H	0	129,94	0,00	0,00	0,00%
2,4	profissional senior 3	61.11.04	H	0	129,94	0,00	0,00	0,00%
2,5	técnico intermediário 1	61.11.05	H	0	24,88	0,00	0,00	0,00%
2,6	técnico junior 1	61.11.06	H	48	21,40	1.027,20	1.232,64	0,28%
2,7	Deslocamento INTERIOR	composição	km	1569,00	0,50	784,50	941,40	0,21%
2,8	Diária INTERIOR	composição	diária	12,00	150,00	1.800,00	2.160,00	0,49%
2,9	subtotal 3					17.502,90	21.003,48	4,75%
3	Visita in loco (produto)							
3,1	coodenador	61.11.03	H	96	144,70	13.891,20	16.669,44	3,77%
3,2	profissional senior 1	61.11.04	H	220	129,94	28.586,80	34.304,16	7,76%
3,3	profissional senior 2	61.11.04	H	220	129,94	28.586,80	34.304,16	7,76%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

3,4	profissional senior 3	61.11.04	H	220	129,94	28.586,80	34.304,16	7,76%
3,5	técnico intermediário 1	61.11.05	H	220	24,88	5.473,60	6.568,32	1,49%
3,6	técnico junior 1	61.11.06	H	240	21,40	5.136,00	6.163,20	1,39%
3,7	Deslocamento INTERIOR	composição	viagem	1569,00	0,50	784,50	941,40	0,21%
3,8	Diária INTERIOR	composição	diária	84,00	150,00	12.600,00	15.120,00	3,42%
3,9	subtotal 4					123.645,70	148.374,84	33,55%
4	Elaboração do relatório							
4,1	coodenador	61.11.03	H	202	144,70	29.229,40	35.075,28	7,93%
4,2	profissional senior 1	61.11.04	H	470	129,94	61.071,80	73.286,16	16,57%
4,3	profissional senior 2	61.11.04	H	470	129,94	61.071,80	73.286,16	16,57%
4,4	profissional senior 3	61.11.04	H	470	129,94	61.071,80	73.286,16	16,57%
4,5	técnico intermediário 1	61.11.05	H	116	24,88	2.886,08	3.463,30	0,78%
4,6	técnico junior 1	61.11.06	H	116	21,40	2.482,40	2.978,88	0,67%
4,7	xerox simples FORMATO A4	64.07.01	unidade	3.840,00	0,19	729,60	875,52	0,20%
4,8	xerox simples FORMATO A3	64.07.02	unidade	400,00	0,50	200,00	240,00	0,05%
4,9	xerox colorido FORMATO A4	64.09.01	unidade	500,00	1,90	950,00	1.140,00	0,26%
4,10	xerox colorido FORMATO A3	64.09.02	unidade	65,00	3,80	247,00	296,40	0,07%
4,11	encardenação EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ ESPIRAL	64.11.01	unidade	26,00	3,00	78,00	93,60	0,02%
4,12	plotagem preto e branco sulfite FORMATO A3	64.12.02	unidade	100,00	1,55	155,00	186,00	0,04%
4,13	plotagem colorida FORMATO A4	64.15.01	unidade	80,00	2,73	218,40	262,08	0,06%
4,14	plotagem colorida FORMATO A3	64.15.02	unidade	35,00	3,67	128,45	154,14	0,03%
	subtotal 5					220.519,73	264.623,68	59,84%
TOTAL GERAL						368.539,69	442.247,63	100,00 %



23 – Cronograma de Execução

Cronograma Lote 01															
Etapa	Descrição da etapa/serviço	Valores por etapa		MESES											
				1		2		3		4		5		6	
		%	Valor	valor planejado	% de execução planejado	valor planejado	% de execução planejado	valor planejado	% de execução planejado	valor planejado	% de execução planejado	valor planejado	% de execução planejado	valor planejado	% de execução planejado
1	Proposta metodológica	1,62%	8.245,63	8.245,63	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
2	Audiência pública	4,13%	21.003,48	0,00	0%	10.501,74	50%	10.501,74	50%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
3	Visita in loco	35,63%	181.371,36	0,00	0%	90.685,68	50%	90.685,68	50%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
4	Elaboração do relatório	58,62%	298.413,92	0,00	0%	59.682,78	20%	59.682,78	20%	59.682,78	20%	59.682,78	20%	59.682,78	0,20
Valor total		100,00%	509.034,40	8.245,63	1,62%	160.870,20	31,60%	160.870,20	31,60%	59.682,78	11,72%	59.682,78	11,72%	59.682,78	11,72%



Cronograma Lote 2

Etapa	Descrição da etapa/serviço	Valores por etapa		MESES											
				1		2		3		4		5		6	
		%	Valor	valor planejado	% de execução planejado	valor planejado	% de execução planejado	valor planejado	% de execução planejado	valor planejado	% de execução planejado	valor planejado	% de execução planejado	valor planejado	% de execução planejado
1	Proposta metodológica	1,86%	8.245,63	8.245,63	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
2	Audiência pública	4,75%	21.003,48	0,00	0%	10.501,74	50%	10.501,74	50%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
3	Visita in loco	33,55%	148.374,84	0,00	0%	74.187,42	50%	74.187,42	50%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00
4	Elaboração do relatório	59,84%	264.623,68	0,00	0%	52.924,74	20%	52.924,74	20%	52.924,74	20%	52.924,74	20%	52.924,74	0,20
Valor total		100,00%	442.247,63	8.245,63	1,86%	137.613,90	31,12%	137.613,90	31,12%	52.924,74	11,97%	52.924,74	11,97%	52.924,74	11,97%



ANEXO II

_Proposta Comercial Para a CONCORRÊNCIA nº **1501558000133/2016**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Nome empresarial					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal		E-MAIL:	CPF do Representante Legal		
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA					
Objeto: Realização de DIAGNÓSTICO FUNDIÁRIO MUNICIPAL em 12 (doze) municípios localizados no Norte de Minas, especificamente na Microrregião do Alto Rio Pardo, buscando traçar um panorama geral de irregularidade fundiária e propor soluções cabíveis para cada um deles.					
LOTE 1					
Item	Descrição da etapa/serviço	unidade	quantidade	Valor Unitário	Valor Total s/BDI
1	Proposta metodologica				
1.1	coodenador	H	16		
1.2	profissional senior 1	H	16		
1.3	profissional senior 2	H	16		
1.4	profissional senior 3	H	16		
1.5	técnico intermediário 1	H	0		
1.6	técnico junior 1	H	0		
1.7	subtotal 1				
2	Audiência pública				
2,1	coodenador	H	96		
2,2	profissional senior 1	H	0		
2,3	profissional senior 2	H	0		
2,4	profissional senior 3	H	0		
2,5	técnico intermediário 1	H	0		
2,6	técnico junior 1	H	48		
2,7	Deslocamento INTERIOR	km	1569,00		
2,8	Diária INTERIOR	diária	12,00		
2,9	subtotal 3				
3	Visita in loco (produto)				
3,1	coodenador	H	120		
3,2	profissional senior 1	H	263		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

3,3	profissional senior 2	H	263		
3,4	profissional senior 3	H	263		
3,5	técnico intermediário 1	H	263		
3,6	técnico junior 1	H	263		
3,7	Deslocamento INTERIOR	viagem	1569,00		
3,8	Diária INTERIOR	diária	122,00		
3,9	subtotal 4				
4	Elaboração do relatório				
4,1	coodenador	H	265		
4,2	profissional senior 1	H	516		
4,3	profissional senior 2	H	516		
4,4	profissional senior 3	H	516		
4,5	técnico intermediário 1	H	140		
4,6	técnico junior 1	H	140		
4,7	xerox simples FORMATO A4	unidade	3.840,00		
4,8	xerox simples FORMATO A3	unidade	400,00		
4,9	xerox colorido FORMATO A4	unidade	500,00		
4,10	xerox colorido FORMATO A3	unidade	65,00		
4,11	encardenação EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ ESPIRAL	unidade	26,00		
4,12	plotagem preto e branco sulfite FORMATO A3	unidade	100,00		
4,13	plotagem colorida FORMATO A4	unidade	80,00		
4,14	plotagem colorida FORMATO A3	unidade	35,00		
	subtotal 5				
VALOR TOTAL					
LOTE 2					
Item	Descrição da etapa/serviço	unidade	quantidade	Valor Unitário	Valor Total s/BDI
1	Proposta metodologica				
1.1	coodenador	H	16		
1.2	profissional senior 1	H	16		
1.3	profissional senior 2	H	16		
1.4	profissional senior 3	H	16		
1.5	técnico intermediário 1	H	0		
1.6	técnico junior 1	H	0		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

1,7	subtotal 1				
2	Audiência pública				
2,1	coodенador	H	96		
2,2	profissional senior 1	H	0		
2,3	profissional senior 2	H	0		
2,4	profissional senior 3	H	0		
2,5	técnico intermediário 1	H	0		
2,6	técnico junior 1	H	48		
2,7	Deslocamento INTERIOR	km	1569,00		
2,8	Diária INTERIOR	diária	12,00		
2,9	subtotal 3				
3	Visita in loco (produto)				
3,1	coodенador	H	96		
3,2	profissional senior 1	H	220		
3,3	profissional senior 2	H	220		
3,4	profissional senior 3	H	220		
3,5	técnico intermediário 1	H	220		
3,6	técnico junior 1	H	240		
3,7	Deslocamento INTERIOR	viagem	1569,00		
3,8	Diária INTERIOR	diária	84,00		
3,9	subtotal 4				
4	Elaboração do relatório				
4,1	coodенador	H	202		
4,2	profissional senior 1	H	470		
4,3	profissional senior 2	H	470		
4,4	profissional senior 3	H	470		
4,5	técnico intermediário 1	H	116		
4,6	técnico junior 1	H	116		
4,7	xerox simples FORMATO A4	unidade	3.840,00		
4,8	xerox simples FORMATO A3	unidade	400,00		
4,9	xerox colorido FORMATO A4	unidade	500,00		
4,10	xerox colorido FORMATO A3	unidade	65,00		
4,11	encardenação EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ ESPIRAL	unidade	26,00		
4,12	plotagem preto e branco sulfite FORMATO A3	unidade	100,00		
4,13	plotagem colorida FORMATO A4	unidade	80,00		
4,14	plotagem colorida	unidade	35,00		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

FORMATO A3				
subtotal 5				
VALOR TOTAL				
Duração do contrato				180 dias para cada Lote.
Condições de pagamento				CONFORME MINUTA DO CONTRATO
Prazo de Validade da Proposta				60 (sessenta) dias
Local de execução				CONFORME MINUTA DO CONTRATO
DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.				
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.				
Data e local.				
Assinatura do Representante Legal da Empresa				



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À Comissão Especial de Licitação

Ref. CONCORRÊNCIA nº 1501558000133/2016

Objeto: : Realização de DIAGNÓSTICO FUNDIÁRIO MUNICIPAL em 12 (doze) municípios localizados no Norte de Minas, especificamente na Microrregião do Alto Rio Pardo, buscando traçar um panorama geral de irregularidade fundiária e propor soluções cabíveis para cada um deles, Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr(a) _____ portador do documento de identidade nº _____, com poderes necessários e suficientes para representar esse PROPONENTE, durante o processamento da referida licitação até, e inclusive, a fase de adjudicação.

Data e Local:

Representante Legal: (Assinatura com Firma Reconhecida)

RG:

CPF:



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional - SECIR e a Empresa _____.

A Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional - SECIR, pessoa jurídica de direito público com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (CAMG), inscrita no CNPJ sob o nº [_____] neste ato designada CONTRATANTE, representada por _____, (inserir o cargo do signatário deste contrato), portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente à _____, e a empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida em _____ à Rua (Av.) _____ n.º _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a). _____ CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente à _____, têm justo e acordado a presente prestação de serviço, decorrente da CONCORRÊNCIA nº 1501558 0000133 /2016. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decretos Estaduais, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 37.924 de 16 de maio de 1996 e nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Realização de DIAGNÓSTICO FUNDIÁRIO MUNICIPAL em 12 (doze) municípios localizados no Norte de Minas, especificamente na Microrregião do Alto Rio Pardo, buscando traçar um panorama geral de irregularidade fundiária e propor soluções cabíveis para cada um deles de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do Edital Concorrência nº 1501558 000133/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____
(_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

LOTE 1					
Item	Descrição da etapa/serviço	unidade	quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Proposta metodologica				
1.1	coodenador	H	16		
1.2	profissional senior 1	H	16		
1.3	profissional senior 2	H	16		
1.4	profissional senior 3	H	16		
1.5	técnico intermediário 1	H	0		
1.6	técnico junior 1	H	0		
1.7	subtotal 1				
2	Audiência pública				
2,1	coodenador	H	96		
2,2	profissional senior 1	H	0		
2,3	profissional senior 2	H	0		
2,4	profissional senior 3	H	0		
2,5	técnico intermediário 1	H	0		
2,6	técnico junior 1	H	48		
2,7	Deslocamento INTERIOR	km	1569,00		
2,8	Diária INTERIOR	diária	12,00		
2,9	subtotal 3				
3	Visita in loco (produto)				
3,1	coodenador	H	120		
3,2	profissional senior 1	H	263		
3,3	profissional senior 2	H	263		
3,4	profissional senior 3	H	263		
3,5	técnico intermediário 1	H	263		
3,6	técnico junior 1	H	263		
3,7	Deslocamento INTERIOR	viagem	1569,00		
3,8	Diária INTERIOR	diária	122,00		
3,9	subtotal 4				
4	Elaboração do relatório				
4,1	coodenador	H	265		
4,2	profissional senior 1	H	516		
4,3	profissional senior 2	H	516		
4,4	profissional senior 3	H	516		
4,5	técnico intermediário 1	H	140		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

4,6	técnico junior 1	H	140		
4,7	xerox simples FORMATO A4	unidade	3.840,00		
4,8	xerox simples FORMATO A3	unidade	400,00		
4,9	xerox colorido FORMATO A4	unidade	500,00		
4,10	xerox colorido FORMATO A3	unidade	65,00		
4,11	encardenação EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ ESPIRAL	unidade	26,00		
4,12	plotagem preto e branco sulfite FORMATO A3	unidade	100,00		
4,13	plotagem colorida FORMATO A4	unidade	80,00		
4,14	plotagem colorida FORMATO A3	unidade	35,00		
	subtotal 5				

VALOR TOTAL

LOTE 2

Item	Descrição da etapa/serviço	unidade	quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Proposta metodologica				
1.1	coodenador	H	16		
1.2	profissional senior 1	H	16		
1.3	profissional senior 2	H	16		
1.4	profissional senior 3	H	16		
1.5	técnico intermediário 1	H	0		
1.6	técnico junior 1	H	0		
1.7	subtotal 1				
2	Audiência pública				
2,1	coodenador	H	96		
2,2	profissional senior 1	H	0		
2,3	profissional senior 2	H	0		
2,4	profissional senior 3	H	0		
2,5	técnico intermediário 1	H	0		
2,6	técnico junior 1	H	48		
2,7	Deslocamento INTERIOR	km	1569,00		
2,8	Diária INTERIOR	diária	12,00		
2,9	subtotal 3				
3	Visita in loco (produto)				
3,1	coodenador	H	96		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

3,2	profissional senior 1	H	220		
3,3	profissional senior 2	H	220		
3,4	profissional senior 3	H	220		
3,5	técnico intermediário 1	H	220		
3,6	técnico junior 1	H	240		
3,7	Deslocamento INTERIOR	viagem	1569,00		
3,8	Diária INTERIOR	diária	84,00		
3,9	subtotal 4				
4	Elaboração do relatório				
4,1	coodenador	H	202		
4,2	profissional senior 1	H	470		
4,3	profissional senior 2	H	470		
4,4	profissional senior 3	H	470		
4,5	técnico intermediário 1	H	116		
4,6	técnico junior 1	H	116		
4,7	xerox simples FORMATO A4	unidade	3.840,00		
4,8	xerox simples FORMATO A3	unidade	400,00		
4,9	xerox colorido FORMATO A4	unidade	500,00		
4,10	xerox colorido FORMATO A3	unidade	65,00		
4,11	encardenação EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ ESPIRAL	unidade	26,00		
4,12	plotagem preto e branco sulfite FORMATO A3	unidade	100,00		
4,13	plotagem colorida FORMATO A4	unidade	80,00		
4,14	plotagem colorida FORMATO A3	unidade	35,00		
	subtotal 5				
VALOR TOTAL					

Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Concorrência nº 1501558000/2016, no endereço indicado.



I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado os prazos máximo de 12 meses .

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, A CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quarta –DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado Mensalmente por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira- SIAFI/MG, mediante ordem bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de entrega da medição dos serviços executados, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

•A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível,



excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

- O prazo previsto para pagamento das medições é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição.

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas a CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.924/96.

§ 3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital .

§ 5º Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária :

1471.15.127.046.4549.0001.3.3.90.39.64.1.10.1

1471.15.127.046.4549.0001.3.3.90.39.64.1.10.4



Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DA CONTRATANTE

- I. Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e acerca dos padrões a serem adotados;
- II. Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;
- III. Promover reunião, à época da emissão da ordem de serviço, para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos, bem como prestar informações consideradas relevantes;
- IV. Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com a comunidade e com outros órgãos públicos;
- V. Avaliar e, caso seja necessário, aprovar os trabalhos apresentados nos prazos estabelecidos;
- VI. Realizar os pagamentos conforme estabelecido no contrato celebrado entre as partes.

§ 2º - DA CONTRATADA

- I. Trabalhar sob a orientação da equipe técnica da SECIR-MG e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico;
- II. Articular-se com a equipe técnica municipal e com os Cartórios de Registro de Imóveis, visando obter informações necessárias à perfeita execução do objeto;
- III. Atender rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes fornecidos pela SECIR-MG;



- IV. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;
- V. Manter, em atividade, equipe necessária ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos, visando o cumprimento do prazo pactuado, garantindo integração total entre os trabalhos e preservando a qualidade dos serviços;
- VI. Estudar, junto com a equipe técnica da SECIR-MG, a melhor forma de desenvolver os serviços, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- VII. Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da fiscalização da CONTRATANTE ou com membros da comunidade;
- VIII. Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitada;
- IX. Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE;
- X. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;
- XI. Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados;
- XII. Preparar material referente ao diagnóstico com recursos audiovisuais para retroprojeto (transparências) ou projetor de multimídia (arquivos em powerpoint ou similar), conforme orientação da CONTRATANTE, visando apresentá-lo à comunidade;



- XIII. Elaborar os produtos em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- XIV. Elaborar os produtos em consonância com os objetivos gerais e específicos elencados neste Termo de Referência;
- XV.** Elaborar os produtos, sempre que possível, graficamente e fotograficamente, visando facilitar o entendimento do leitor.

Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não prestado/não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento do serviço ou obra não realizado/prestado, no caso de atraso superior a 12 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 39, inciso III, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no Decreto Estadual nº 45.902, de 2012.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA



ou será quitada por retenção dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



Cláusula Nona – DO PRAZO DA EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços a serem contratados, para cada um dos lotes, é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme planilhas intitulada Cronograma Lote -1 e Cronograma Lote -2 – ANEXO I, contados da publicação e compatibilizados com o cronograma apresentado pela contratada.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação do seu extrato, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, contados a partir da assinatura do contrato, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica A CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do



contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§3º - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

§4º - As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

§5º - No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§6º - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

II - Indenizações e multas.

Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Concorrência.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Centro de Serviços Compartilhados providenciar a publicação do extrato do contrato , nos termos do Decreto nº 46.656/2014.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____